



Lei Nº 23 de 04 de fevereiro de 1984

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Organização de Saúde do Estado, de Goiás e dá outras providências".

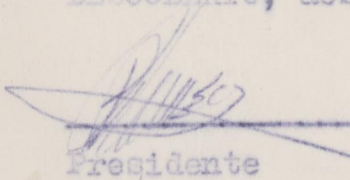
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio / do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, em sessão de de fevereiro de 1.984 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

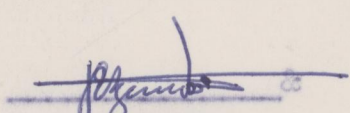
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Organização de Saúde do Estado de Goiás OSEGO para, em conjunto, aplicarem recursos necessários ao funcionamento do Posto de Saúde do Estado existente na cidade de Santo Antonio do Descoberto.

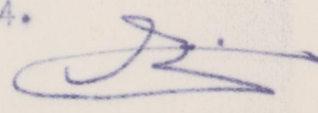
Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Créditos Especiais necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, aos dias do mês de fevereiro de 1.984.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário